



## GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2018**

**DISPÕE** sobre a doação de aparelhos auditivos, pelo poder público municipal, aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar, através da Secretaria competente, aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal da Cidade de Manaus, portadores desta deficiência.

§ 1º A deficiência auditiva deverá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§ 2º Serão beneficiados os alunos, cuja renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 18 de junho de 2018.

**Ver. RAULZINHO  
DEM-AM**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## **JUSTIFICATIVA**

A deficiência auditiva vem ao longo do tempo se constituindo num importante fator de intimidação da capacidade de aprendizado dos estudantes, especialmente os da rede pública municipal, notoriamente formado por pessoas carentes, a perca da audição influencia no aprendizado, e com isso o futuro intelectual de nossos alunos.

Como os aparelhos auditivos têm um custo alto, o Poder Público Municipal deverá amenizar os problemas específicos nesta situação, além de proporcionar uma melhor qualidade de vida a estas crianças, dando-lhes melhores oportunidades e condições para se inserirem, futuramente, no mercado de trabalho.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 18 de junho de 2018

**Ver. RAULZINHO  
DEM-AM**